



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº:405/2022. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR. IGOR NOGUEIRA LESSA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR OPERACIONAL HOSPITALAR, DA SECRETARIA DE SAÚDE.-1
- DECRETO Nº:406/2022. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. CAMILA PEREIRA SANTANA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- DECRETO Nº:407/2022. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SR. THALES DOURADO SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE INSPETOR ESCOLAR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO Nº:408/2022. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. UILIANE DE LIMA SOUSA DO CARGO EM COMISSÃO DE INSPETOR ESCOLAR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.-1

PORTARIAS

- PORTARIA Nº:130/2022. DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ODALEIA SENA DOURADO, OCUPANTE DO PROFESSORA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .
- PORTARIA SEMADES Nº 142/2022 - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA IRECE LTDA / CIL, NOME FANTASIA CONSTRUTORA IRECE, CNPJ 18.151.587/0001-03 PARA A CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO FACULDADE AGES;
- PORTARIA SEMADES Nº 145/2022 - LICENÇA DE OPERAÇÃO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL CLINICA ALFA DE MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ 46.163.437/0001-47;
- PORTARIA SEMADES Nº 146/2022 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL MARIA JOSE M. M. SARAIVA, NOME FANTASIA HOTEL COPA 70, CNPJ16.340.259/0001-11;
- PORTARIA SEMADES Nº 138/2022 - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL CEMITÉRIO BOA PAZ LTDA, CNPJ 19.034.278/0001-08
- PORTARIA SEMADES Nº 139/2022 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO COPA 70 LTDA, NOME FANTASIA POSTO COPA 70, CNPJ 03.961.850/0001-44;
- PORTARIA SEMADES Nº 140/2022 - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL XRM PREMOLDADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 34.129.853/0001-40;
- PORTARIA SEMADES Nº 141/2022 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL SERTA0 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI, NOME FANTASIA POSTO SERTA0, CNPJ 34.715.050/0001-77;
- PORTARIA SEMADES Nº 143/2022 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL IREVEL IRECE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 96.709.134/0001-55;
- PORTARIA SEMADES Nº 144/2022 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL HEEM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, NOME FANTASIA BRASILGAS CNPJ 16.403.958/0001-63;
- PORTARIA SEMADES Nº 147/2022- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SIMPLIFICADA AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL TOPAZIO VEICULOS LTDA, CNPJ 13.398.201/0005-64
- PORTARIA SEMADES Nº 148/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (010/INEX/SEMADES/SET-2022), MOISES DOURADO TORRES DA CUNHA, NOME FANTASIA INSETMAT, CNPJ 09.478.640/0001-86.



LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS QUE PERMITAM A CONSULTA E GERENCIAMENTO ONLINE DOS ARQUIVOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E FISCAIS, COM TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO, INCLUINDO VISITAS E PALESTRAS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
- AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM LONA PVC, POLICARBONATO E LAMINADO DE PVC BLACKOUT PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 011509/2022

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 040908/2022 - ILUMINAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS.





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº 405/2022

Dispõe sobre nomeação do **Sr. Igor Nogueira Lessa**, do cargo em comissão de Diretor Operacional Hospitalar, da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Igor Nogueira Lessa**, do cargo em comissão de Diretor Operacional Hospitalar da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2022.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2022.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº 406/2022

Dispõe sobre nomeação da **Sra. Camila Pereira Santana**, do cargo em comissão de Supervisor de Recursos Humanos, da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. Camila Pereira Santana**, do cargo em comissão Supervisor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2022.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2022.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**DECRETO Nº 407/2022**

Dispõe sobre exoneração do **Sr. Thales Dourado Silva** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Parque Municipal Ineny Nunes Dourado, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o **Sr. Thales Dourado Silva**, do cargo em comissão Inspetor Escolar da Escola Parque Municipal Ineny Nunes Dourado da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 de setembro de 2022.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2022.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº 408/2022

Dispõe sobre nomeação da **Sra. Uiliane de Lima Sousa** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Parque Municipal Ineny Nunes Dourado da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. Uiliane de Lima Sousa**, do cargo em comissão Inspetor Escolar da Escola Parque Municipal Ineny Nunes Dourado da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de setembro de 2022.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2022.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**PORTARIA N.º. 130/2022**

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio da servidora **Odaleia Sena Dourado**, ocupante do cargo Professora, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018, e o processo administrativo n.º: 231/2022

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder Licença prêmio da servidora **Odaleia Sena Dourado**, ocupante do cargo Professora, da Secretaria de Educação, matrícula municipal n.º 565 pelo período de três meses, contando da data da publicação.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. N.º 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

037/LL+LI/SEMADES/AGO-2022

PORTARIA Nº 142/2022

Dispõe sobre a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** ao empreendimento com razão social **CONSTRUTORA IRECE LTDA / CIL**, nome fantasia **CONSTRUTORA IRECE**, CNPJ **18.151.587/0001-03** para a construção do empreendimento **FACULDADE AGES** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º- Expedir a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** a **CONSTRUTORA IRECE LTDA/ CIL**, nome fantasia **CONSTRUTORA IRECE**, CNPJ **18.151.587/0001-03** para a construção do empreendimento **FACULDADE AGES**, tendo como atividade: Construção de edifícios, enquadrado pelo **DECRETO Nº 360/2019, PARCELAMENTO DO SOLO - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO**, com sede na **ROD BA 052, KM 353, S/N, Irecê/BA, CEP: 44900 000**.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo);
- III - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- IV** - Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- V** - Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VI** - Deve o empreendedor/empreendimento executar a infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), de acordo com a legislação vigente, bem como garantir o bom acesso das vias internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água de chuva, lama, esgoto doméstico e lixo. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VII** - Instalar os equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- VIII** - Apresentar o cronograma de implantação do empreendimento a SEMADES;
- IX** - Apresentar protocolo de entrada no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (**Prazo:** 30 dias);
- X** - Apresentar protocolo do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB (**Prazo:** 15 dias);
- XI** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classifica-los e armazena-los de acordo com as normas, assim como a frequência de geração de resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem, de acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** Durante a vigência desta Licença);
- XII** - Delimitar, restringir acesso e sinalizar a área do empreendimento bem como os setores da construção (**Prazo:** Imediato, apresentar registro fotográfico);
- XIII** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XIV** - Qualquer transporte de material realizado pela empresa, deve ser realizado de forma correta com as devidas lonas para cobertura de caminhões ou outro meio de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XV** - Apresentar documentação junto à SEMADES para o processo de Licença de Operação - LO do empreendimento. (**Prazo:** Antes do início da operação do empreendimento);
- XVI** - Doação de 100 (cem) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” (**Prazo:** 30 dias);
- XVII** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 16 de setembro de 2022

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

036/LO/SEMADES/AGO-2022

PORTARIA Nº 145/2022

Dispõe sobre a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **CLINICA ALFA DE MEDICINA INTEGRADA LTDA**, CNPJ **46.163.437/0001-47**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º -Expedir a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **CLINICA ALFA DE MEDICINA INTEGRADA LTDA** CNPJ **46.163.437/0001-47**, tendo como atividade Principal:Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, enquadrado pelo Decreto n.360/2019, **HOSPITAIS E CLÍNICAS (COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)**; com sede na AV CORONEL TERÊNCIO DOURADO, Nº 400-A , Irecê/Ba, CEP: 44900 000.

Art. 2º- Condiciona-se a VALIDADE da presente RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II- Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel: 3688 8524 - meioambiente@irece2@gmail.com



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- III - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;
- IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- V - Adequar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23, adicionar sinalização horizontal (**Prazo:** 60 dias);
- VI - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho, entre outros);
- VII - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- VIII - Apresentar o Alvará Sanitário (**Prazo:** 30 dias);
- IX - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), bem como evidenciar através de registros fotográficos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** 30 dias);
- X - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como evidenciar através de registros fotográficos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XI - Ficam estritamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XII - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XIII - Instalação de kit de lixeira de coleta seletiva nas dependências do estabelecimento (Prazo: 30 dias);
- XIV - Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB (**Prazo:** 90 dias);
- XV - Apresentar contrato com a empresa coletora de resíduos sólidos de saúde, devidamente licenciada (**Prazo:** 30 dias)



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XVI- Instalar corrimão nas escadas e marcação antiderrapante em todos os degraus nos 4 pavimentos do empreendimento (**Prazo:** 30 dias)

XVII - Doação de 100 (cem) mudas de altura mínima 2m de espécies nativas do bioma caatinga (Ipê mirim rosa, amarelo e branco, barriguda branca e rosa) para projeto de plantio no território municipal (**Prazo:** 60 dias).

XVIII - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º -Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 16 de setembro de 2022

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

018/RLO/SEMADES/ABR-2022

PORTARIA Nº 146/2022

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **MARIA JOSE M. M. SARAIVA**, nome fantasia **HOTEL COPA 70**, CNPJ **16.340.259/0001-11** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **MARIA JOSE M. M. SARAIVA**, nome fantasia **HOTEL COPA 70**, CNPJ **16.340.259/0001-11**, tendo como atividade: Hotéis, enquadrado pelo Decreto n. 360/2019, **EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E DE HOTELARIA** com sede na ROD. ESTRADA DO FEIJAO BA 052 KM 354, ASA NORTE, Irecê/Ba, CEP: 44900 000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel: 3688-6524 - nic@ambienteirece2@gmail.com



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V** - Realizar sinalização horizontal e vertical, além de manter em bom estado os equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (**Prazo:** Imediato);
- VI** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VII** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- IX** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- X** - Realizar um Termo de Doação para os resíduos sólidos recicláveis doados principalmente o plástico e o óleo que é recebido e gerado pelo empreendimento que atualmente é encaminhado para lixão ou aterro, sem nenhum tipo de aproveitamento, com estimativa de quantidade e datas de doação (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XI** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos materiais processados pelo estabelecimento, bem como enviados para empresa responsável CLASSIFICÁ-LOS E ARMAZENÁ-LOS de acordo com as normas, assim como, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XII** - Realizar dedetização frequente em TODO o espaço da empresa evitando que ocorra qualquer índice de vetores de doenças, ou abrigo de animais (**Prazo:** 60 dias - apresentar comprovação de frequência anual da atividade);
- XIII** - Instalar um kit de lixeiras de coleta seletiva ao lado de fora do estabelecimento (**Prazo:** 30 dias);
- XIV** - Apresentar atualização da Certidão de Uso e Ocupação do Solo (**Prazo:** 30 dias);
- XV** - Apresentar relatório de destinação de resíduos orgânicos gerados pelas atividades do hotel (**Prazo:** 30 dias);
- XVI** - Instalar caixas coletoras de resíduos gerados (tambores ou contêineres) no empreendimento contemplando separação de resíduos recicláveis orgânicos e contaminados (**Prazo:** 45 dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XVII- Implantar ou apresentar comprovante da logística de devolução para o reuso do óleo de cozinha (**Prazo:** 120 dias);

XVIII- Implantar estrutura física que possibilite o reuso da água proveniente da lavagem das roupas de cama utilizadas pelo empreendimento (**Prazo:** 120 dias);

XIX- Doação de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta);

XX - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, quando isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

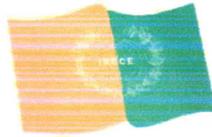
Irecê – BA, 16 de setembro de 2022

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

029/LL+LI/SEMADES/JUN-2022

PORTARIA Nº 138/2022

Dispõe sobre a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** ao empreendimento com razão social **CEMITÉRIO BOA PAZ LTDA**, CNPJ **19.034.278/0001-08** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** a **CEMITÉRIO BOA PAZ**, CNPJ **19.034.278/0001-08**, tendo como atividade: Gestão e manutenção de cemitérios, enquadrado pela Resolução CEPRAM n.4.579, **CEMITÉRIOS** com sede na AV. DA SAUDADE n. 654, Boa Vista, Irecê/Ba, CEP: 44900 000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - FMI - Tel. 3686-6524 - meioambienteirece2@gmail.com



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



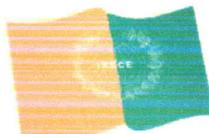
PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VI - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VII - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequadas (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VIII - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (Prazo: durante a vigência desta licença);
- IX - Fica proibida toda e qualquer supressão vegetal nativa, devendo ser comunicada a SEMADES nos casos de transplante para acompanhamento técnico, bem como em caso de extrema importância, seja encaminhada com antecedência de 20 dias o pedido de supressão para que seja analisada a possibilidade e definida a devida compensação, antes do ato de supressão;
- X - Realizar a atualização dos estudos apresentados com erro de digitação no tamanho da área do empreendimento (Prazo: 15 dias);
- XI - Apresentar plano de encerramento das atividades conforme Resolução CONAMA n. 402/08.
- XII - Apresentar estudo demonstrando o nível máximo do aquífero freático (lençol freático), ao final da estação de maior precipitação pluviométrica; (Prazo: 45 dias);
- XIII - O nível inferior das sepulturas deverá estar a uma distância de pelo menos um metro e meio acima do mais alto nível do lençol freático, medido no fim da estação das cheias (Apresentar relatório comprobatório) (Prazo: antes da operação do empreendimento).
- XIV - Realizar o plantio de todo o perímetro do empreendimento compreendendo o recuo de 5 metros com mudas de espécies nativas da caatinga, com objetivo de atenuar o impacto visual bem como a infiltração do escoamento superficial de água de chuva e cobertura do solo evitando erosão (Prazo: 30 dias);
- XV - Implantar e Manter em bom estado a cobertura viva do solo de modo a prevenir erosão laminar (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XVI - Apresentar laudo de impermeabilização das gavetas dos jazigos, para evitar vazamento do produto de coligação, e conseqüentemente a contaminação do solo e demais impactos (Prazo: junto ao processo de Licença operação do empreendimento);
- XVII - Apresentar documento comprobatório de averbação da Reserva Legal, prevista em Lei, conforme Resolução CONAMA n. 335/03 (Prazo: 30 dias);
- XVIII - O perímetro e o interior do cemitério deverão ser providos de um sistema de drenagem adequado e eficiente, destinado a captar, encaminhar e dispor de maneira segura o escoamento



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

das águas pluviais e evitar erosões, alagamentos e movimentos de terra (**Prazo:** Antes da operação do empreendimento);

XVIII - Realizar sondagem mecânica para caracterização do subsolo em número adequado à área e características do terreno considerado conforme Resolução CONAMA n. 335/03 (**Prazo:** 45 dias);

XIX - Não realizar nenhum tipo de sepultamento antes da emissão da Licença de Operação para o empreendimento (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

XX - Apresentar o projeto do tratamento do efluente gerado na limpeza e manutenção dos jazigos (**Prazo:** 15 dias);

XXI - Apresentar licença ambiental da empresa responsável pela instalação do Cemitério (**Prazo:** Antes do início das obras);

XXII - Doação de equipamentos para construção de Pontos de entrega voluntária a serem instaladas nas escolas municipais da cidade de Irecê, em consonância com o projeto "ecopontos nas escolas", idealizado pela secretaria de educação do município (**Prazo:** Comparecer em até 30 dias para instrução da SEMADES);

XXIII - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 16 de setembro de 2022

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

024/RLO/SEMADES/MAI-2022

PORTARIA Nº 139/2022

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **AUTO POSTO COPA 70 LTDA**, nome fantasia **POSTO COPA 70**, CNPJ **03.961.850/0001-44** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **AUTO POSTO COPA 70 LTDA**, nome fantasia **POSTO COPA 70**, CNPJ **03.961.850/0001-44**, tendo como atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, enquadrado pela Resolução CEPRAM n.4.579, **Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis** com sede na ROD. ESTRADA DO FEIJAO BA 052 KM 354, Irecê/Ba, CEP: 44900 000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



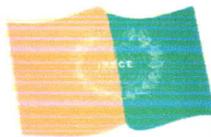
PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- III - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;
- VI - Manter em bom estado os equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- VII - Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VIII - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- IX - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X - Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XI - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XII - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XIII - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência dessa Licença – Apresentar comprovantes);
- XIV - O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa licenciada para realização da atividade (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XV - Realizar limpeza frequente da Caixa Separadora de Água e Óleo (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- XVI - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas,



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

XVII -Receber as embalagens dos geradores de óleo lubrificante usado ou contaminado, Conforme RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;

XVIII -Disponer de instalações adequadas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente para a substituição do óleo usado ou contaminado e seu recolhimento de forma segura, em lugar acessível à coleta, utilizando recipientes propícios e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente;RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;

XIX -Adotar as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem;RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;

XX -Alienar os óleos lubrificantes usados ou contaminados exclusivamente ao coletor, exigindo: a) a apresentação pelo coletor das autorizações emitidas pelo órgão ambiental competente e pelo órgão regulador da indústria do petróleo para a atividade de coleta; b) a emissão do respectivo certificado de coleta.RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;

XXI -Manter para fins de fiscalização, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de Coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de cinco anos;RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;

XXII -Divulgar em local visível ao consumidor, no local de exposição do óleo acabado posto à venda, a destinação disciplinada nesta Resolução, na forma do Anexo III; RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;

XXIII - Solicitar ao empreendimento anexo (Pizzaria) a comparecer a SEMADES para entrada no processo de Autorização Ambiental, bem como alvarás pelos órgãos competentes.(**Prazo:** 30 dias);

XXIV - Apresentar a certidão de uso e ocupação do solo atualizado (**Prazo:** 30 dias);

XXV -Doação de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore" ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços da SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

necessidade)(**Prazo:**Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta);

XXVI - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 16 de setembro de 2022

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

035/LL+LI/SEMADES/JUL-2022

PORTARIA Nº 140/2022

Dispõe sobre a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** ao empreendimento com razão social **XRM PREMOLDADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ **34.129.853/0001-40** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo município,

RESOLVE:

Art.1º-Expedir a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** a **XRM PREMOLDADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ **34.129.853/0001-40**, tendo como atividade: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, enquadrado pela Resolução CEPRAM n.4.579, Fabricação de Artefatos de Cimento, Pó de Mármore e Concreto com sede na EST DO RECANTO, S/N, Recanto II, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo);
- III - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- IV** - Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- V** - Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VI** - Deve o empreendedor/empreendimento executar a infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), de acordo com a legislação vigente, bem como garantir o bom acesso das vias internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água de chuva, lama, esgoto doméstico e lixo. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VII** - Instalar os equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR - 23 (Prazo: durante a vigência desta licença - apresentar comprovantes);
- VIII** - Seguir o cronograma de implantação do empreendimento, apresentado a SEMADES, quaisquer mudanças, informar à Secretaria;
- IX** - Seguir a Norma regulamentadora nº 12/2001 da mineração que dispõe sobre Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação e a norma regulamentadora nº 18 do MTE, que versa sobre Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X** - Apresentar protocolo de entrada no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB (**Prazo:** 60 dias);
- XI** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência de geração de resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem, de acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XII** - Expedir autorização de supressão vegetal para toda e qualquer espécie a ser suprimida;
- XIII** - Delimitar, restringir acesso e sinalizar a área do empreendimento bem como os setores da fábrica por tipo de atividade executada (**Prazo:** Imediato, apresentar registro fotográfico);
- XIV** - Realizar sinalização de vias de acesso para o empreendimento, entrada, bem como o tráfego de maquinário pesado no trajeto da entrada do empreendimento (**Prazo:** Antes do início da operação do empreendimento, apresentar registro fotográfico);
- XV** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XVI – Qualquer transporte de material realizado pela empresa, deve ser realizado de forma correta com as devidas lonas para cobertura de caminhões ou outro meio de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

XVII – Apresentar projetos de combate a incêndio ou protocolo de envio para o Corpo de Bombeiros (**Prazo:** 30 dias);

XVIII - Apresentar documentação junto à SEMADES para o processo de Licença de Operação - LO do empreendimento. (**Prazo:** Antes do início da operação do empreendimento);

XVIII – Doação de 100 (cem) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” (**Prazo:** 30 dias);

XIX – Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2anos.

Irecê – BA, 16 de setembro de 2022

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

038/RLO/SEMADES/AGO-2022

PORTARIA Nº 141/2022

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **SERTAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**, nome fantasia **POSTO SERTAO**, CNPJ **34.715.050/0001-77** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **SERTAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**, nome fantasia **POSTO SERTAO**, CNPJ **34.715.050/0001-77**, tendo como atividade Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, enquadrado pela Resolução CEPRAM n.4.579, **Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**; com sede na ROD. ESTRADA DO FEIJAO BA 052 KM 354, Irecê/Ba, CEP: 44900 000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- III - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;
- VI - Manter em bom estado os equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- VII - Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VIII - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- IX - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X - Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XI - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XII - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XIII - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência dessa Licença – Apresentar comprovantes);
- XIV - O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa licenciada para realização da atividade (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XV - Realizar limpeza **IMEDIATA** bem como com intervalos de no máximo 6 meses da Caixa Separadora de Água e Óleo (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- XVI - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

XVII -Receber dos geradores o óleo lubrificante usado ou contaminado, Conforme RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;

XVIII -Disponer de instalações adequadas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente para a substituição do óleo usado ou contaminado e seu recolhimento de forma segura, em lugar acessível à coleta, utilizando recipientes propícios e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente;RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;

XIX -Adotar as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem;RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;

XX -Alienar os óleos lubrificantes usados ou contaminados exclusivamente ao coletor, exigindo: a) a apresentação pelo coletor das autorizações emitidas pelo órgão ambiental competente e pelo órgão regulador da indústria do petróleo para a atividade de coleta; b) a emissão do respectivo certificado de coleta.RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;

XXI -Manter para fins de fiscalização, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de Coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de cinco anos;RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;

XXII -Divulgar em local visível ao consumidor, no local de exposição do óleo acabado posto à venda, a destinação disciplinada nesta Resolução, na forma do Anexo III; RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;

XXIII - Solicitar ao empreendimento anexo (Pizzaria) a comparecer a SEMADES para entrada no processo de Autorização Ambiental, bem como alvarás pelos órgãos competentes.(**Prazo:** 30 dias);

XXIV - Atualizar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com informação contendo as quantidades dos resíduos gerados e a descrição dos mesmos(**Prazo:** 30 dias);

XXV -Doação de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore" ou doação em



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços da SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (Prazo: Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta);

XXVI - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (Prazo: 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 16 de setembro de 2022

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

038/RLO/SEMADES/AGO-2022

PORTARIA Nº 143/2022

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **IREVEL IRECE VEICULOS E PECAS LTDA**, CNPJ **96.709.134/0001-55**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **IREVEL IRECE VEICULOS E PECAS LTDA**, CNPJ **96.709.134/0001-55**, tendo como atividade Principal: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, enquadrado pelo Decreto n. 360/2019, **Serviços de Reparação, manutenção: OFICINA MECÂNICA**; com sede na ROD. BA 052 KM 353, S/N Irecê/Ba, CEP: 44900 000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V - Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel: 3628-4574 - meioambiente@irece.ba.gov.br



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VI** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII** - Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX** - Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- X** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XI** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XII** - Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIII** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIV** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XV** - Manter sempre em bom estado os equipamentos de combate a Incêndios, bem como a sinalização horizontal e manter desobstruído e fácil o acesso para casos de emergência conforme NR- 23 (**Prazo:** 30 Dias);
- XVI** - Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias de resíduo perigoso para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra, cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XVII - Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto DE 2006 (Código de Posturas);

XVIII - Instalar kit de coleta seletiva nas dependências do estabelecimento (**Prazo: 30 dias**);

XIX - Apresentar atualização da Certidão de uso e ocupação do solo (**Prazo: 30 dias**)

XX - Doação de 50 (cinquenta) mudas de altura mínima 2 m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo: Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta**);

XXI - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo: 360 dias**);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 16 de setembro de 2022

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

040/RLO/SEMADES/AGO-2022

PORTARIA Nº 144/2022

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **HEEM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, nome fantasia **BRASILGAS** CNPJ **16.403.958/0001-63**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **HEEM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, nome fantasia **BRASILGAS**, CNPJ **16.403.958/0001-63**, tendo como atividade Principal: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), enquadrado pelo Decreto n.360/2019, **DISTRIBUIDORA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)** com sede na Avenida Santos Lopes, nº 1160, Bairro Centro, Irecê/Ba, CEP: 44900 000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

III - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel: 3688-6524 - meioambienteireca2@gmail.com



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- IV** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V** - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;
- VI**- Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VII** - O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa ambientalmente licenciada para realização da atividade;
- VIII** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- IX** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XI** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XII** -Seguir rigorosamente o projeto de combate a incêndio (instalação de extintores e sinalização), seguindo a NR-23 - Proteção e Combate a Incêndios, realizando manutenção da sinalização horizontal e vertical (**Prazo:** 30 dias);
- XIII** -Realizar a instalação de lixeiras para coleta seletiva nas instalações do empreendimento (**Prazo:** 60 dias);
- XIV**- Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XV** - Doação de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta);
- XVI** - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias);

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel: 3688-6524 - meoambiente@irce2@gmail.com



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 16 de setembro de 2022

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

008/RLS/SEMADES/MAR-2022

PORTARIA Nº 147/2022

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SIMPLIFICADA** ao empreendimento com razão social **TOPAZIO VEICULOS LTDA**, CNPJ **13.398.201/0005-64**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença Simplificada pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SIMPLIFICADA** a **TOPAZIO VEICULOS LTDA**, nome fantasia **TOPAZIO VEICULOS**, CNPJ **13.398.201/0005-64**, tendo como atividade Principal: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, enquadrado pelo Decreto n.360/2019, **Serviços de Reparação, manutenção: OFICINA MECÂNICA** com sede na ROD. ESTRADA DO FEIJAO BA 052 KM 353, Irecê/Ba, CEP: 44900 000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV- Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - P.M.I. - Tel. 3688-5524 - meioambiente@iraca2@gmail.com



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V- Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI- Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII- Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII- Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX- Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- X - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XI- Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XII - Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIII - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIV – Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XV - Manter sempre em bom estado os equipamentos de combate a Incêndios, bem como a sinalização horizontal e manter desobstruído e fácil o acesso para casos de emergência conforme NR- 23 (Prazo: 30 Dias);
- XVI – Apresentar atualização da certidão de uso e ocupação do solo (**Prazo:** 30 dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XVII - Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias de resíduo perigoso para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra, cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).

XVIII - Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto DE 2006 (Código de Posturas);

XIX - Doação de 50 (cinquenta) mudas de altura mínima 2m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore" ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta);

XX - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 2 anos);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 16 de setembro de 2022

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ
Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

010/INEX/SEMADES/SET-2022

PORTARIA Nº 148/2022

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** a **MOISES DOURADO TORRES DA CUNHA/ INSETMAT** CNPJ **09.478.640/0001-86**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** pelo Município,

RESOLVE:

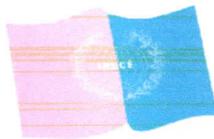
Art.1º - Expedir **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** a **MOISES DOURADO TORRES DA CUNHA/ INSETMAT** CNPJ **09.478.640/0001-86**, com sede na R SETE DE SETEMBRO, Nº 25/B, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: Imunização e controle de pragas urbanas, conforme declarado à SEMADES.

Art. 3º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II- Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III- Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

IV- Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;

V- Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo**: Durante a vigência desta Inexigibilidade);

VI - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

VII - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

VIII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo**: Durante a vigência desta Inexigibilidade – apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XII - Sempre enviar as embalagens vazias para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra fechando o ciclo de logística reversa (**Prazo**: No ato de renovação desta Inexigibilidade).

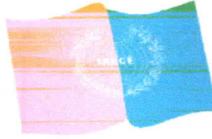
XIII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo**: No ato de renovação desta Inexigibilidade).

Art. 4º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art.5º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - Esta Inexigibilidade é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 8º - A referida Inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 9º - Esta Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 21 de setembro de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento das propostas e habilitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições para suprir a demanda do Município de Irecê/BA, em favor da empresa: Marcelo Martins de Oliveira - CNPJ Nº 08.071.137/0001-49 registrou os preços de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil trezentos reais) referente ao Lote 03. Os lotes 01, 02 e 04 foram fracassados. Data: 19/09/2022. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que adjudicou / homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 032/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, licenciamento de software de digitalização e indexação de documentos, com manutenção e serviços que permitam a consulta e gerenciamento online dos arquivos administrativos, financeiros e fiscais, com treinamento e implantação, incluindo visitas e palestras destinados a suprir a demanda do Município de Irecê/BA, em favor da empresa: IPMBRASIL Publicações Municipais - CNPJ Nº 12.298.7810001-01, no valor total estimado de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais). Data de assinatura: 21/09/2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que ratificou/homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2022, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para confecção e instalação de cobertura em lona PVC, policarbonato e laminado de PVC blackout para atender demanda da Secretaria de Educação do Município de Irecê/BA, em favor da empresa: KFS Gráfica e Papelaria LTDA - CNPJ 01.284.816/0001-57 que registrou os valores estimados de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais). Data: 21/09/2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Nº 039/2022.
Processo Administrativo nº. PA040909/2022
Inexigibilidade nº. 039/2022

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 15/09/2022, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Inexigibilidade de nº 039/2022, em favor da empresa AGENCIA VITORIA CONTATOS LTDA. Vigência: Até 02 (dois) meses, com início a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Irecê/BA, 15 de Setembro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 011509/2022
Processo Administrativo nº. PA040909/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 039/2022

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: AGENCIA VITORIA CONTATOS LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE 20 BOXS NA FEIRA REGIONAL DE NEGÓCIOS MULTISSETORIAL AGRICULTURA FAMILIAR, COOPERATIVAS E CULTURA - FERNACC, DESTINADOS AO ESPAÇO DA VILA DO ARTESANATO E AGRICULTURA FAMILIAR, EVENTO QUE OCORRERÁ NESSE MUNICÍPIO ENTRE OS DIAS 15 A 18/09/2022. Vigência: Até 02 (dois) meses, com início a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Devendo o presente ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 15 de Setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 040908/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011908/2021**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou CONTRATO Nº 040908/2022 com a empresa ILUMINAR Comércio e Serviços Elétricos LTDA - CNPJ nº 09.400.683/0001-49 no valor total estimado de R\$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico destinados a suprir a demanda do Município de Irecê/BA. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei. Data: 09/08/2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3BE6-BDED-5023-360D-513B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3BE6-BDED-5023-360D-513B



Hash do Documento

01d7715232649ad3bdc8c2b918d148f53e06b91db9e1bc333ee63561d3942f5d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/09/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/09/2022 13:36 UTC-03:00